

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por parte do servidor L.F.S., matrícula nº 54190596/3, uma vez que o ora mencionado executou devidamente suas obrigações enquanto fiscal de contrato dentro de suas competências;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA Nº. 826/2021-GAB/PAD
BELÉM, 15 DE JUNHO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 234/2017-GAB/PAD de 22/05/2017, publicada no DOE edição nº 33.379 de 23/05/2017; CONSIDERANDO os termos do despacho, exarado pela Procuradora do Estado - PGE/PA;

CONSIDERANDO os termos do despacho, exarado pela Ouvidora da SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - CONVERTER o julgamento do processo disciplinar em diligência, a fim de que a Comissão Processante adote as providências que lhe incumbem com vistas à apuração da suposta infração disciplinar mediante o devido processo legal;

II - TORNAR sem efeito o relatório da comissão processante, em vista do erro material que apresenta, no tocante à ausência de colheita de provas imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos em apuração, principalmente porque o relatório final restou inconclusivo;

III - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras KARINA DA ROCHA GOES ARAUJO, Mat. nº 57202717-1,, KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1 e LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2, para, sob a presidência da primeira;

IV - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, a partir do Parecer supracitado da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

V - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

1. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA Nº 827/2021-GAB/PAD
BELÉM, 15 DE JUNHO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 238/2019-GAB/PAD de 16/10/2019, publicada no DOE edição nº 34.014 de 18/10/2019;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1402995/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 001019/2020 exarado pela Procuradora do Estado - PGE/PA;

CONSIDERANDO os termos da Decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Pará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 238/2019-GAB/PAD de 16/10/2019, publicada no DOE edição nº 34.014 de 18/10/2019, à partir do termo de indicição (fls. 273 dos autos físicos);

II - CONVALIDAR os atos praticados anteriores ao termo de indicição (fls. 273 dos autos físicos);

III - CONSTITUIR nova comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

1. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 667541

**PORTARIA Nº. 824/2021-GAB/PAD
BELÉM, 15 DE JUNHO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 211/2017-GAB/PAD de 25/04/2017, publicada no DOE edição nº 33.364 de 02/05/2017; CONSIDERANDO os termos do parecer nº 000349/2021, exarado pela Procuradora do Estado - PGE/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - CONVERTER o julgamento do processo disciplinar em diligência, a fim de que a Comissão Processante adote as providências que lhe incumbem com vistas à apuração da suposta infração disciplinar mediante o devido processo legal;

II - TORNAR sem efeito o relatório da comissão processante, em vista do erro material que apresenta, a fim de apurar devidamente os fatos e infrações relacionados ao convênio nº 524/2008-SEDUC, conforme parecer em epígrafe;

III - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-2, SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para, sob a presidência da primeira;

IV - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, a partir do Parecer supracitado da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

V - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

1. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 667623

ADMISSÃO DE SERVIDOR

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA COMPARAÇÃO
DE PREÇO Nº 24/2021 - SEDUC/PA**

Processo: 1486602/2021 - CP Nº 24/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Execução das Obras de Reforma na "EEEFM Maria da Conceição Malheiros (Irituia/PA)".

LOTE ÚNICO

Contrato nº 049/2021

Vencedor: INFINITY ENGENHARIA LTDA - CNPJ 17.630.678/0001-50

Valor: R\$ 1.441.890,34 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga / Secretária de Estado de Educação do Pará.

Protocolo: 667791

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAÚDE

NOME: ALDENORA NUNES CAVALCANTE DE CARVALHO

CONCESSAO: 90 DIAS

PERIODO: 15/12/20 A 14/03/21

MATRICULA: 660639/2 CARGO: PROF

LOTAÇÃO: EE JORCELI SESTARI/SANTANA ARAGUAIA

LAUDO MEDICO: 318202/2020

NOME: ALEXANDRA BENIGNO MAGALHAES DUARTE

CONCESSAO: 22 DIAS

PERIODO: 08/09/20 A 29/09/20

MATRICULA: 5739870/2 CARGO: ESPEC EDUC

LOTAÇÃO: 15ª URE/CONC ARAGUAIA

LAUDO MEDICO: 318163/2020

NOME: ALEXANDRA BENIGNO MAGALHAES DUARTE

CONCESSAO: 10 DIAS

PERIODO: 25/08/20 A 03/09/20

MATRICULA: 5739870/2 CARGO: ESPEC EDUC

LOTAÇÃO: 15ª URE/CONC ARAGUAIA

LAUDO MEDICO: 318162/2020

NOME: ALYNE DE SOUSA JARDIM

CONCESSAO: 60 DIAS

PERIODO: 14/01/21 A 14/03/21

MATRICULA: 5902376/1 CARGO: PROF

LOTAÇÃO: EE JOSE LEITE/CONC ARAGUAIA

LAUDO MEDICO: 318246/2021

NOME: ARLETE COELHO DA SILVA SANTOS

CONCESSAO: 90 DIAS

PERIODO: 09/03/21 A 06/06/21

MATRICULA: 5504511/2 CARGO: ESPEC EDUC

LOTAÇÃO: 15ª URE/CONC ARAGUAIA

LAUDO MEDICO: 318249/2021

NOME: EDIVANDRO CARLOS FORTI

CONCESSAO: 10 DIAS